

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Riachuelo/Se, no uso de suas atribuições legais, vem informar, para ao final deliberar, acerca da decisão da Pregoeira e Equipe de Apoio no Processo Licitatório abaixo discriminado:

Processo: Pregão Presencial Nº. 004/2023 SRP Nº 003/2023

**OBJETO: AQUISIÇÃO COM FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES SERVIDAS NO MUNICÍPIO DE RIACHUELO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

**EMPRESA: MARIA ELIZABETE DOS SANTOS – ME**

**CNPJ. 26.262.974/0001-37**

**Endereço: Rua Manoel Rodrigues de Carvalho Casa A 365 Divineia -Riachuelo/Se**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Preço Unitário	Preço Total
1	Almoço tipo quentinha acondicionada em embalagem descartável de alumínio ou similar pesando aproximadamente 760gramas contendo arroz,feijão,carne de boi ou frango,salada crua ou cozida	2.600	R\$ 16,20	R\$ 42.120,00
2	Almoço tipo prato feito,composto de no mínimo arroz 150 gramas,farofa 50 gramas,01 porção de 240 gramas de carne bovina,aves ou peixe(primeira qualidade)01 porção de salada de 40gramas(verdura/legumes cru ou cozido),suco de fruta 300ml ou refrigerante em lata 350ml(sabor coca,laranja ou guaraná)	2.500	R\$ 20,00	R\$ 50.000,00
3	Jantar composto de no mínimo:Cuscuz branco ou amarelo 350gramas(milho ou arroz), ou macaxeira cozida em água e sal 350gramas, 01 pão com manteiga, 01 porção de 240 gramas de carne bovina,aves ou peixe primeira qualidade;01 xícara de café com ou sem leite;suco de frutas 300ml.	1.300	R\$ 15,30	R\$ 19.890,00
	Total Geral (cento e doze mil e dez reais)			R\$ 112.010,00

Após análise do procedimento supramencionado, em todos os seus aspectos, decide este Prefeito **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial Nº 004/2023 SRP Nº 003/2023** e **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o objeto da licitação a empresa vencedora do certame, ratificando todos os atos praticados pela Pregoeira em conformidade com o disposto no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

Riachuelo, 29 de dezembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
Peterson Dantas Araújo  
Prefeito Municipal